



**PORTARIA Nº 010/IPREJI/2025**

*“Dispõe o sobre o pagamento de despesa por meio de aditamento a senhora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2533, de 10 de outubro de 2013”*

**LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**, Presidente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a Senhora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira, CPF nº 457.725.922-20 e RG nº 000527405 SSP/RO, Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, a título de adiantamento, conforme Processo Administrativo nº 4-0812/2025, e o que dispõe a Lei Municipal nº 2533/2013.

Órgão - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 1242 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros  
Consumo: Ficha 1246 – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria Geral do Município – CGM, efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à ao Setor de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 28 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
**LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**  
Presidente do IPREJI Interina  
Decreto 0351/2025





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Portaria</b>	<b>010/IPREJI/2025</b>	<b>28/01/2025</b>

ID: <b>1518411</b>	Processo	Documento
CRC: <b>9AD84843</b>		
Processo: <b>1-812/2025</b>		
Usuário: <b>Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira</b>		
Criação: <b>28/01/2025 10:19:39</b>	Finalização: <b>28/01/2025 10:23:32</b>	

MD5: **02860362F8861CC894960371C830DF7F**  
SHA256: **04786F3F16950F7F4C815E4581A20419DDAC6D482AC6122847B57B47E9D9E5C4**

Súmula/Objeto:  
**Portaria nº 010/IPREJI/2025**

### INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	28/01/2025 10:19:39
---	---------------------

### ASSUNTOS

SUPRIMENTO DE FUNDOS	28/01/2025 10:19:39
----------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lânea de França Cirqueira	Diretora de Gestão Previdenciária	28/01/2025 10:49:53
---------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1518411 e o CRC 9AD84843.